

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 491/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA E.M.E.I.E.F HELIENE E ELIZABETH.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 504, Quadra 128, Setor 02, Distrito de Pacajá, localizado na AV. Juscelino Kubitschek S/N, Bairro Bela vista, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.02.128.0504.001, BCI nº 4026, para funcionamento da Escola E.M.E.I.E.F HELIENE E ELIZABETH, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15228444.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 4.768,56m² (quatro mil setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de formato irregular, onde consta um prédio de 792,10m² (setecentos e noventa e dois metros e dez centímetros quadrados), localizado na AV. Juscelino Kubitschek S/N, Bairro Bela vista, Pacajá-PA; Integrante da Matrícula 2050, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Ofício da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; Contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9577495.15 m e E 540242.74 m, deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 185°28'53.24" e 33.72; até o vértice P1, de coordenadas N 9577461.59 m e E 540239.52 m; deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 95°01'57.58" e 64.88; até o vértice P2, de coordenadas N 9577455.90 m e E 540304.15 m; deste, segue confrontando com Av. Juscelino Kubitschek, com os seguintes azimute plano e distância: 184°52'8.56" e 37.34; até o vértice P3, de coordenadas N 9577418.69 m e E 540300.98 m; deste, segue confrontando com Quadra 107, com os seguintes azimute plano e distância: 284°18'32.22" e 23.41; até o vértice P4, de coordenadas N 9577424.47 m e E 540278.29 m; deste, segue confrontando com Quadra 107, com os seguintes azimute plano e distância: 276°37'1.64" e 84.60; até o vértice P5, de coordenadas N 9577434.22 m e E 540194.26 m; deste, segue confrontando com Lote Não Cadastrado, com os seguintes azimute plano e distância: 7°10'34.16" e 57.40; até o vértice P6, de coordenadas N

9577491.17 m e E 540201.43 m; deste, segue confrontando com Rua Xavier, com os seguintes azimute plano e distância: 84°29'52.38" e 41.51; até o vértice P0, de coordenadas N 9577495.15 m e E 540242.74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis a fim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:1F1B256E